**PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza a abertura de sindicância preliminar para apurar fatos narrados no protocolo D0225-1125985, oriundo da ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* CONSIDERANDO que o inciso LVI do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal atribui ao presidente à competência para determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;
* CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO 005/2010 deixa de estabelecer o procedimento preliminar ou equivalente para esclarecer fatos oriundos de denúncias insuficientemente aptas à abertura do processo preliminar previsto pelo parágrafo único do art. 7º da mencionada resolução;
* CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar 140/2011 instituiu o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso;

* CONSIDERANDO que o *caput* do art. 170 da Lei Complementar 140/2011 estabelece a possibilidade de tomada de medida preparatória no caso de denúncias anônimas ou quando a irregularidade apontada não tiver subsídios suficientes para a instauração imediata de procedimento formal, autoriza “*a realização de sindicância preliminar ou se valer da apuração preliminar investigatória com a finalidade de investigar irregularidade funcional, oportunidade em que serão realizadas as diligências necessárias à obtenção de informações, inclusive de natureza patrimonial, consideradas úteis ao esclarecimento do fato, das suas circunstâncias e da respectiva autoria.”;*
* CONSIDERANDO o comprometimento desta instituição em observar e fazer observar as leis municipais, dentre elas a lei 3449/2023 que prevê as medidas preventivas e punitivas da prática de assédio moral por servidor ou agente público, no âmbito da Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município de Sorriso/MT;
* CONSIDERANDO o conteúdo do protocolo D0225-1125985, datado de 13.02.2025 junto a ouvidoria desta casa tem como objeto narração de fatos supostamente cometidos por vereador(a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar que o CORREGEDOR desta Casa NOMEIE, entre os vereadores e vereadoras, três membros para constituírem a Comissão de Sindicância Preliminar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o conteúdo do protocolo D0225-1125985 vinculado à ouvidoria da Câmara Municipal de Sorriso, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Deve a comissão eventualmente nomeada observar o trâmite sigiloso e discrição que as informações sensíveis que serão tratadas;

**Art. 3º** - Desde já fica autorizada à comissão requerer auxílio da Assessoria Especial e demais órgãos internos na condução dos trabalhos;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**